



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

SEQUENCIAL Nº 429 2025.

INDICAÇÃO Nº 13/2025

Assunto: Providências para a preservação das nascentes.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG,

O Vereador que a presente subscreve, vem com o mais elevado respeito e acatamento na forma do artigo 275, do Regimento Interno, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se digne determinar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a adoção de providências para a preservação de nascentes situadas em área privada, qual seja, sítio Capão da Égua (localidade rural do Povoado de Ponta da Serra), deste Município, sentido MG-431, perto da entrada do sítio Cachaça Pendão, de forma a garantir que as mesmas se mantenham intactas, já que a água é um recurso ambiental indispensável, cuja preservação é essencial à saúde e consequentemente à manutenção da vida.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica, tendo em vista a edição da Lei Municipal nº 1.479, de 11 de maio de 2023, que dispõe acerca do Programa "Adote uma Nascente" no Município de Itatiaiuçu.

E ainda o disposto no art. 2º da norma em tela, *in verbis*:

*"Art. 2º O Programa Adote uma Nascente objetiva promover a recuperação das nascentes **situadas em áreas públicas ou privadas degradadas e preservar as que se mantêm intactas**". (grifos nossos)*

E considerando que a contaminação da água em razão de seu mau uso é uma das grandes preocupações atuais, o que demanda uma vigilância permanente sobre a forma de gestão deste recurso.

Importante elucidar, que a Lei nº 9.433/97 prevê expressamente como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos (art. 2º, I) assegurar à atual

Marcos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

e as futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos.

Nesse mesmo sentido, o *caput* do art. 225 da Constituição Brasileira, de 5 de outubro de 1988, determina o dever do Poder Público na defesa e preservação do meio ambiente.

Assim, estudar a possibilidade de atender a presente sugestão, é medida oportuna e conveniente.

Diante do exposto, contamos com a aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2025.

MOISÉS G. CUNHA

Moisés Gustavo da Cunha
Vereador

Recebido em 3/03/2025

Wanderson Leonardo de Brito Soares
Assessor Legislativo
Câmara Municipal de Itatiaiuçu